

LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Decreto Municipal nº 510/2020, que determina a redução da jornada de trabalho dos servidores contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Decreto Municipal nº 510 de 23 de abril de 2020 que instituiu, no âmbito do Poder Executivo Municipal a jornada parcial de 04 (quatro) horas diária com remuneração proporcional, *ad referendum* da Câmara de Vereadores, para os servidores contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo, aplicando-se-lhes o quanto disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 494, de 16 de janeiro de 2019, com as alterações promovidas por esta Lei;

Art. 2º - Ficam excluídos da redução prevista no caput do artigo anterior os servidores designados para servirem em barreiras sanitárias ou que forem designados para se dedicarem com exclusividade ao combate ao COVID-19 quando assim convocados pela secretaria municipal de saúde, bem como psicólogos e assistentes sociais lotados na secretaria municipal de assistência social e ainda os servidores cedidos para prestarem serviços em Delegacia da Polícia Civil, Pelotão da Polícia Militar, servidores cedidos para a sede do Ministério Público Estadual, e, por fim, os servidores encarregados da manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, veículos e equipamentos, de máquinas, pá-carregadeira, patrol, caçambas e seus respectivos servidores operadores dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal, os quais perceberão salários integrais;

Art. 3º - A redução prevista no art. 1º se estenderá aos cargos de vice-diretor escolar, coordenadores pedagógicos e secretários escolares, mantida a jornada e remuneração integrais dos diretores escolares;



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, na parte que não altera o ato originário á data do Decreto ora referendado, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal